



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.349 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014**

**Reconhece de Utilidade Pública a Igreja Batista Monte Sião.**

**Autor:** Vereador Gilson Cunha

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a Igreja Batista Monte Sião, inscrita no CNPJ sob o nº 29.674.785/0001-60, registrada no Cartório do 3º Ofício do Registro de Pessoas Jurídicas de Nova Iguaçu, com sede à Rua Plínio Carneiro Jordão, nº 28, Bairro da Posse, Nova Iguaçu – RJ.

Art. 2º - Reconhecida e declarada de Utilidade Pública, a Instituição Igreja Batista Monte Sião passa a gozar de todas as prerrogativas que a Lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado em 26.02.2014 – ZM NOTÍCIAS**